



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

de anulações de dotações total ou parcial.

Artigo 3º)- Fica autorizado a incluir no orçamento do exercício de 1978, recursos próprios para cobrir as despesas desta lei.

Artigo 4º)- Revogada as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei, na data de sua publicação.

Buritis 24 de setembro de 1977.


Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO


ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

LEI Nº 129

O POVO DO MUNICIPIO DE BURITIS, POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU e EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º)- Fica o Governo do Município de Buritis, autorizado a realizar, por Administração direta ou concorrência pública ou Administrativa que couber, os serviços de execução do PLANO RO DOVI-ARIO MUNICIPAL.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei na data de sua publicação.

Buritis 24 de setembro de 1977.


Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO


ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

LEI Nº 130

O POVO DO MUNICIPIO DE BURITIS ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º)- Fica a prefeitura Municipal, por seu titular, autori-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

zada a manifestar, perante o Ministério das Minas e Energias, de-
sistência, em favor do Departamento de Águas e Energia Elétrica
do Estado de Minas Gerais, do título de concessão para geração,
transmissão e distribuição de energia do Município.

Artigo 2º)- Fica também autorizado a Prefeitura Municipal a manter
entendimento com referido Departamento, visando ao aproveitamento
ou não dos bens e instalações que representam o acervo dos serviços.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Buritis 24 de setembro de 1977.


Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO


ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

LEI Nº 131

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis (MG), por seus represen-
tantes decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar mediante
Escritura Pública, área Urbana para as construções de
Instalações do Escritório da COPASA neste Município.

ARTIGO 2º)- Para doação referida, fica o executivo Municipal auto-
rizado se necessário a desapropriar área Urbana, atra-
vés de avaliação e legislação própria prevista na Cons-
tituição.

ARTIGO 3º) Revogadas as disposições em contrário, entrará a presen-
te Lei em Vigor na data de sua publicação.

Buritis 24 de setembro de 1977.


Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO


ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO